



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

RESOLUÇÃO 07 / CONPRESP / 2015

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, conforme decisão unânime dos Conselheiros presentes à **605ª Reunião Ordinária** realizada em **24 de março de 2015**.

CONSIDERANDO o valor histórico do sítio original da fundação da cidade de São Paulo a partir da implantação do Colégio e Igreja da Companhia de Jesus no século XVI;

CONSIDERANDO o valor urbanístico da área conhecida como Pátio do Colégio, núcleo original do assentamento da capital paulista, e que ainda hoje mantém referências da situação viária e do parcelamento do solo do período colonial;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico das edificações, de variadas tipologias e estilos arquitetônicos, que compõem o rico e diversificado ambiente urbano do Pátio do Colégio e de seu entorno imediato, representando diversos momentos de ocupação daquela área;

CONSIDERANDO o valor ambiental e paisagístico da acrópole do Pátio do Colégio, que apresenta encostas livres e verdes e extensas vistas dos bairros da Zona Leste;

CONSIDERANDO o valor arqueológico representado pelas fundações de pedra da velha Igreja da Companhia de Jesus e dos restos da parede setecentista de taipa de pilão remanescente do antigo Colégio dos Jesuítas;

CONSIDERANDO o valor referencial, afetivo e simbólico para todos os paulistanos do *locus* de surgimento da grande metrópole paulista dos tempos atuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 26.818, de 09 de setembro de 1988, que dispõe sobre a preservação de bens localizados dentro do perímetro do Pátio do Colégio, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os imóveis enquadrados na Zona de Uso Z8-200 pela Lei nº 8.328/75, regulamentada pelo Decreto nº 19.835, de 10 de julho de 1984, que pela Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passaram a ser ZEPEC – Zona Especial de Preservação Cultural e que se encontram localizados na área do Pátio do Colégio;

CONSIDERANDO o contido nos Anexos II, III e IV da Resolução nº 17/CONPRESP/07, referente ao tombamento da área do Centro Velho, nos quais estão relacionados espaços públicos, viaduto, vegetação arbórea e monumento do Pátio do Colégio;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR os **elementos arquitetônicos, urbanos e arqueológicos** especificados nos **Anexos I e II** desta resolução e situados dentro do **perímetro do PÁTIO DO COLÉGIO** - Centro, Subprefeitura da Sé, tendo em vista a sua importância histórica, urbanística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, referencial, afetiva e simbólica para a cidade de São Paulo.

Artigo 2º – O perímetro de tombamento, indicado no mapa que integra esta resolução, passa a ser o que se segue: começa na confluência da Rua Doutor Bittencourt Rodrigues com a Rua Venceslau Brás, segue por essa rua até a Praça da Sé; dobra à direita até a Rua Floriano Peixoto; segue à esquerda pela Rua Floriano Peixoto até a Rua 15 de Novembro; dobra à direita e segue pela Rua 15 de Novembro (incluindo as testadas de ambos os lados) até a Rua do Tesouro e nessa rua o lote 0003, da quadra 085, do setor 001; segue pela Rua General Carneiro e pelo Viaduto Boa Vista (de ambos os lados até a Rua 3 de Dezembro; continua pela Rua General Carneiro e pela Avenida Exterior do Parque Dom Pedro II; dobra à direita na Avenida do Estado e segue por esta avenida até a altura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Viaduto Antônio Nakashima; dobra à direita contornando o Parque Dom Pedro II até a Rua Hercules Florence; segue por esta rua e pela Rua Luis Teixeira até a Rua Doutor Bittencourt Rodrigues; dobra à esquerda e segue por essa rua até o ponto inicial.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o perímetro de tombamento do Pátio do Colégio:

a) Qualquer intervenção nos imóveis e elementos urbanos situados no âmbito do citado perímetro deverá ser submetida à análise prévia do DPH e aprovação do CONPRESP.

b) As intervenções de ordem urbanística nos espaços públicos situados dentro do perímetro de tombamento deverão ser previamente analisadas pelo DPH e aprovadas pelo CONPRESP.

c) Visando a preservação do patrimônio arqueológico do Pátio do Colégio, os projetos de intervenção no perímetro de proteção arqueológica deverão contemplar os seguintes quesitos:

I - Elaboração de estudos preventivos de arqueologia nos terrenos edificados e em lotes vagos existentes na área;

II - Os estudos referidos no item I devem ser realizados imediatamente após a demolição e a remoção de entulhos, quando couber, e precedendo qualquer tipo de interferência no subsolo, incluindo a implantação de tubulações ou alicerces;

III - Obrigatoriedade de acompanhamento arqueológico por profissional habilitado, quando houver escavações relacionadas à manutenção, implantação ou retirada de tubulações, cabos, fios e similares;

IV – Os relatórios técnicos dos resultados obtidos serão analisados pelo DPH e aprovados pelo CONPRESP, antes da execução da obra, para a deliberação final sobre eventual necessidade de implementação de um programa de proteção arqueológica.

d) As alterações dispostas nesta resolução relativas à exclusão e inclusão de quadras fiscais do perímetro de tombamento definido pelo Decreto nº 26.818/88 incidem diretamente sobre os logradouros e imóveis nelas contidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Artigo 3º - Ficam definidos como área envoltória de proteção dos bens tombados os demais imóveis e logradouros inseridos no perímetro de tombamento definido no Artigo 2º, que não constem dos Anexos que integram esta Resolução,

Parágrafo Único - Para preservação da ambiência e das visuais a partir do Pátio do Colégio em direção à Zona Leste, as novas edificações a serem implantadas nas quadras 064, 065, 066 e 067 do Setor 002, além das áreas da Praça Fernando Costa e da porção do Parque Dom Pedro II situada dentro do perímetro de tombamento, deverão obedecer o gabarito de altura máximo de 15,00 (quinze) metros contados a partir do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da edificação.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

ANEXO I - IMÓVEIS

* Imóveis ordenados por SQL do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

| Nº | SETOR | QUADRA | LOTE(S) | ENDEREÇO | PRESERVAÇÃO |
|-----------|--------------|---------------|----------------|--|---|
| 1. | 002 | 059 | 0047-1 | Rua Roberto Simonsen, 94 e 98 (Matrícula nº 29.004 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 2. | 002 | 059 | 0048-8 | Rua Roberto Simonsen, 106 e 108 (Matrícula nº 45.650 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 3. | 002 | 059 | 0049-6 | Rua Roberto Simonsen, 112 e 114 (Matrícula nº 49.430 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 4. | 002 | 059 | 0052-6 | Rua Roberto Simonsen, 136-B (Casa nº 1 / atual Casa da Imagem) | Preservação integral do bem tombado: volumetria, características arquitetônicas externas e internas, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 5. | 002 | 060 | 0002-2 | Praça Manuel da Nóbrega, 28 e 36 (Matrícula nº 68.887 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

| | | | | | |
|-----|-----|-----|--------|--|--|
| 6. | 002 | 060 | 0003-0 | Pátio do Colégio, 73 com Praça Manuel da Nóbrega, 40 com Rua Anchieta s/nº (Antigo Edifício da Bolsa de Mercadorias) (Atual Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo –Pátio do Colégio) | Preservação da volumetria, das características arquitetônicas externas e de partes internas do bem tombado - <i>hall</i> de entrada (acabamentos, detalhes ornamentais, pisos, etc.), sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 7. | 002 | 061 | 0002-7 | Pátio do Colégio, 5, 9 e 13 com Rua Anchieta, 50 e 54 (Secretaria de Negócios Jurídicos / CEJUR) (Matrícula nº 76.209 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 8. | 002 | 061 | 0004-3 | Praça da Sé, 57 e 67 com Pátio do Colégio, 1 (Matrícula nº 169.259 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 9. | 002 | 062 | 0001-3 | Pátio do Colégio, 184 (Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania/ antiga Tesouraria da Fazenda) | Preservação integral do bem tombado: volumetria, características arquitetônicas externas e internas, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 10. | 002 | 063 | 0001-8 | Pátio do Colégio, 148 com Rua Floriano Peixoto s/nº (Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania/ antiga Secretaria da Agricultura) | Preservação integral do bem tombado: volumetria, características arquitetônicas externas e internas, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

| | | | | | |
|-----|-----|-----|--------|---|--|
| 11. | 002 | 068 | 0002-9 | Praça da Sé, 79, 87 e 89 com Rua Floriano Peixoto (Edifício Rolim) (Matrícula nº 113.625 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 12. | 002 | 068 | 0005-3 | Rua Roberto Simonsen, 109 e 119 com Rua Floriano Peixoto, 54, 60 e 64 (Transcrição nº 57.703, de 25 de outubro de 1965 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 13. | 002 | 068 | 0006-1 | Rua Roberto Simonsen nº 97 e 101 | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 14. | 002 | 068 | 0007-1 | Rua Roberto Simonsen, 85 e 89 (Edifício Policlínica) (Transcrição nº 36.755 de 16 de janeiro de 1951 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 15. | 002 | 068 | 0008-8 | Rua Roberto Simonsen, 71, 75 e 79 | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |
| 16. | 002 | 068 | 0011-8 | Rua Venceslau Brás, 61 e 67 (Transcrição nº 124.172 de 26 de setembro de 1975 do 4º CRI) | Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro da edificação. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

ANEXO II

- **LOGRADOURO e REMANESCENTES ARQUEOLÓGICOS** dentro do perímetro do Pátio do Colégio.

| Nº | NOME | SETOR | QUADRA | PRESERVAÇÃO |
|-----|--|-------|--------|--------------------------------------|
| 17. | Beco do Pinto (ou do Colégio) - ligação entre as ruas Roberto Simonsen e Bittencourt Rodrigues | 002 | 059 | Preservação integral do bem tombado. |
| 18. | Remanescente arqueológico: fundação de pedra da antiga Igreja da Companhia de Jesus | 002 | 059 | Preservação integral do bem tombado. |
| 19. | Remanescente arqueológico: restos de parede setecentista de taipa de pilão do antigo Colégio dos Jesuítas | 002 | 059 | Preservação integral do bem tombado. |